LEI Nº 4.941, DE 8 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2015, recursos financeiros a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social, às seguintes entidades assistenciais, nos valores que menciona:

I – Associação de Dependentes Químicos Força e Luz – CNPJ 10.667.518/0001-37 - R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
II – Associação Comunidade Terapêutica Mães e Filhos – CNPJ 17.246.772/0001-00 - R$ 16.542,96 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)
III– Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana – CNPJ 16.814.311/0001-24 - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
IV – Associação de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos de Itaúna-Magnificat – CNPJ 03.725.341/0001/-12 – R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Art. 2º Os recursos financeiros a que se refere o artigo 1º desta Lei são provenientes de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma autorizada pelo artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aos repasses complementares às entidades beneficiadas, nas mesmas proporções, mediante depósito em conta-corrente.

Art. 4º Os recursos financeiros previstos nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 02.11.03.082.430.0622.302.3.3.50.43.00 – ficha 4459.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 8 de junho de 2015.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito do Município de Itaúna

Raimundo José Bernardes
Secretário Municipal de Assistência Social

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município